



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a constituição de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, objetivando **Futura e Eventual Contratação de Serviços de Telecomunicações - Link de Dados Dedicado Usando Infraestrutura de Fibra Óptica de 1.600 (mil e Seiscentos) Mbps, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.**, conforme especificações, quantitativos e preços médios e condições descritas nesse termo de referência.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão presencial que tem como objeto a **Futura e Eventual Contratação de Serviços de Telecomunicações - Link de Dados Dedicado Usando Infraestrutura de Fibra Óptica de 1.600 (mil e Seiscentos) Mbps, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.** 2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei nº 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e vincula-se ao Edital e anexo, constante do Processo Nº 002/2021, bem como à proposta da contratada.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Santa Luzia do Paruá.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a **Futura e Eventual Contratação de Serviços de Telecomunicações - Link de Dados Dedicado Usando Infraestrutura de Fibra Óptica de 1.600 (mil e Seiscentos) Mbps, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.**, conforme as especificações, quantitativos e preços médios e condições descritas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de telecomunicações - link de dados dedicado usando infraestrutura de fibra óptica de 1.600 (mil e seiscentos) mbps, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.	12	MÊS	R\$ 43.733,33	R\$ 524.800,00
	TOTAL				R\$ 524.800,00



6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a Intranet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

6.2 Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará /MA.

7. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 O custo estimado total do objeto é de **R\$ 524.800,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

7.1.1 Os valores supracitados nos itens anteriores também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no constante objeto.

8. DO ACESSO À INTERNET

8.1 **DOS SERVIÇOS:** Serviços de comunicação para **fornecimento de link de internet com acesso dedicado e compartilhado**, instalados nos pontos indicados nas ordens de serviços, por conta do CONTRATADO, será mediante:

- a) Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;
- b) Provedor de Acesso, caso necessário;
- c) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) Preparo para entrega dos links;
- e) Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela CONTRATADA;
- f) Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

8.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidor indicado pela contratante (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA, como: ONU, cabo de fibra ótica até a unidade, RouterBoard, roteador wi-fi e suas respectivas fontes de alimentação;

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;

8.5. É facultado à contratante solicitar ativação de novos pontos de acesso à Internet, não havendo restrições quantitativas, bem como a desativação de pontos de acesso em uso conforme sua demanda.

8.6. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

8.7. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

8.8. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.



8.9. A contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet conforme solicitado no endereço indicado pelo contratante.;

8.10. A instalação dos pontos de internet especificados deverá ocorrer de forma imediata após assinatura contratual ou sob demanda, deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet da Contratante conjuntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local;

8.11 A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Gestor do contrato ou por quem estes designarem;

8.12. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à Internet;

8.13. Deverão ser realizados testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet sob demanda do departamento técnico.

8.14. O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado será permitido.

8.15. Ao utilizar o recurso de "trunking" a contratada deve observar que o link somente será considerado ativo caso todos os enlaces que compõem o "trunking" estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o "trunking" significa que o link contratado não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção.

8.16. A CONTRATADA poderá realizar visita prévia de vistoria, a fim de verificar as condições de instalação do serviço de acesso descritos neste documento.

8.17. As incorreções, como falta de ponto de força, aterramento inadequado, passagem de cabos e fios internos e externos necessários para a instalação da localidade, deverão ser corrigidos e/ou providenciados e/ou informados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em tempo hábil para que os prazos de instalação não sejam prejudicados.

8.18 DO PROVEDOR:

8.18.1 O Provedor do serviço de internet deverá entregar nos pontos indicados pela Prefeitura;

8.18.2 O tempo de latência da rede, entre o roteador instalado em cada ponto indicado pela Prefeitura e o primeiro roteador de saída, deverá ser sempre menor que 15ms. Quando solicitado, este parâmetro **deverá ser comprovado via atestado técnico ou declaração feita por um profissional de Redes de Computadores com qualificação comprovada;**

8.19 DISPONIBILIDADES DO SERVIÇO:

8.19.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana em todos os dias do ano; O Provedor do serviço deverá garantir índices de disponibilidade igual ou superior a 98% do tempo do contrato. O não cumprimento dessa cláusula poderá acarretar em cancelamento dos serviços e multa por não cumprimento do contrato.

8.20 SUPORTE TÉCNICO DOS REQUISITOS DA CENTRAL DE MANUTENÇÃO

8.20.1 O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;
- b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- d) O fornecedor do serviço deverá ter suporte técnico, disponibilizando técnico equipado, com veículo para realizações dos serviços e manutenções assim como toda infraestrutura necessária para manutenção e fusão de fibras óticas e substituição de equipamentos defeituosos, em pontos para acesso através de fibras óticas.
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à Internet;
- f) A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema.



- g) Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;
- h) Comunicação de inoperância através de telefone, com atendimento na língua portuguesa;
- i) Atendimento através de endereço eletrônico, bem como permitir e efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da contratada por meio de um telefone “0800”;
- j) O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- k) A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante das 06 Horas até às 20 horas de Segunda a Domingo;
- l) O Fornecedor do Serviço deverá entregar em cada um dos pontos indicados pela Prefeitura de link dedicado um bloco de IP Público IPv4 /26 e Bloco IPv6 /56 em Dual Stack (pilha dupla), não sendo permitido uso de CGNAT, bloqueio de portas e portforward para estabelecimento de acesso remoto para Suporte/Administração da Rede de Computadores e Servidores;
- m) O Fornecedor do Serviço deverá entregar em cada zona indicada pela Prefeitura, link com bloco de IP Público IPv4 /26 por zona, não sendo permitido uso de CGNAT, bloqueio de portas e portforward para estabelecimento de acesso remoto para Suporte/Administração da Rede de Computadores e Servidores;

9. FORMA, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais locais discriminados na ordem de serviço;
- 9.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de internet será imediato logo após o recebimento da “ordem de serviços”, expedida pelo setor competente, discriminando os locais, quantidade de pontos de acesso à internet e velocidade mínima mensal sob demanda, em conformidade com as especificações do termo de referência. O prazo mencionado na ativação dos serviços de internet será imediato nos locais em que existem as condições operacionais.
- 9.3. Efetuar a entrega dos serviços, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas ao responsável pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA.

10. OBRIGAÇÕES DO GESTOR(contratante) DA ARP E BENEFICIÁRIA DA ARP(contratada)

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 10.1.2 instalar dentro do prazo pactuado os serviços licitados;
- 10.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;
- 10.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 10.1.6 Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas em questão;
- 10.1.7 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 10.1.8 A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.1.9 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;



10.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

10.1.11 Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas;

10.1.12 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a sub-contratação de outra empresa para esse fim;

10.1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.1.14 Prestar serviços especializados na solução de problemas;

10.1.15 A contratada deverá executar a manutenção corretiva e legal dos sistemas, durante o período contratado;

10.1.16 Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Identificar problemas inerentes ao objeto licitado, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de da empresa contratada;

10.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Adjudicações será POR ITEM.



13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento e implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de atestado de conclusão de fornecimento e implantação fornecida por servidor designado para tal função. O pagamento mensal, será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará/MA, através do Departamento de Compras, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Tributos federais.

13.2 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

14.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da entrega dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

14.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

14.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

14.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **EXECUTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.


16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

16.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de junho de 2021.


FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021